

LEI Nº 1.611, de 17 de maio de 1982

Eleva para Cr\$ 2.500.000,00 o valor da Subvenção Social da Casa de Caridade “Manoel Gonçalves de Souza Moreira”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O valor da Subvenção Social destinado à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, através da Lei Municipal nº 1.598, de 29-12-81, fica elevado, em 1982, de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º Para ocorrer ao aumento de despesa previsto no artigo 1º, poderá o Prefeito Municipal abrir Crédito Suplementar mediante a utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de Maio de 1982

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal